



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL Nº 100, de 05 de Junho de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - PARA O CAMPUS SERRINHA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10/12/93) com suas alterações e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10), torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFESSOR SUBSTITUTO, ÁREAS DE ALIMENTOS/AGROINDÚSTRIA, BIOLOGIA E COOPERATIVISMO, destinadas ao *Campus Serrinha*, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar um(a) candidato(a) para contrato, por tempo determinado, de substituto da categoria funcional de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, nível 01, do Quadro Temporário de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com exercício no *Campus Serrinha*.

1.2 O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e seus anexos, os quais passarão a constituir parte integrante deste e serão publicados no endereço eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>.

1.3 DA ESTRUTURA:

1.3.1 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas distintas, constituídas de:

- a) Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
- b) Prova de Títulos (classificatória).

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas e formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, conforme tabela abaixo:

Área	Requisito	Regime	Vagas			Cadastro reserva		
			AC	PcD	PP	AC	PcD	PP
Alimentos/ Agroindústria	Bacharelado em Engenharia de Alimentos; Bacharelado em Tecnologia em Alimentos; Tecnologia em Agroindústria	40 horas	01	-	-	03	01	01
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Biologia	40 horas	01	-	-	03	01	01
Cooperativismo	Bacharelado em Cooperativismo; Tecnologia em Gestão de Cooperativas	40 horas	01	-	-	03	01	01

AC: Ampla Concorrência; PcD: Pessoas com Deficiência; PP: Pretos ou Pardos.

2.2 As vagas ofertadas neste edital serão destinadas ao *Campus Serrinha - Bahia*.

2.3 Os contratos dos professores substitutos serão firmados por até 06 (seis) meses conforme Lei nº 8.745/93, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 meses (Art. 4º, inciso II e parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 10.667/2003).

2.4 Será criado cadastro de reserva que poderá, a critério da Administração, ser aproveitado por outros *campi* do IF Baiano, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os requisitos de contratação estabelecidos no item 11;

2.5 No surtimento de vagas em outras unidades do IF Baiano para as mesmas áreas daquelas ofertadas no presente edital, o *Campus* poderá optar por promover um novo Processo Seletivo para preenchimento da vaga.

2.6 A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, de acordo com a necessidade do *Campus*.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providos na forma da Lei nº 7.853/1989, da Lei nº 8.112/1990, da Lei nº 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

3.1.2 O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.1.3 As vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo.

3.1.4 Ao candidato(a) com deficiência será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, em condições de igualdade com os(as) outros(as) candidatos(as) e poderão requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização da Prova de Desempenho Didático, indicando as condições de que necessita para a realização dela, conforme previsto no Art. 4º, §1º ao 4º, do Decreto nº 9.508/2018, de 04 de setembro de 2018 e suas alterações.

3.1.5 O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá comprovar a condição de deficiência nos termos do disposto no §1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 4 de Setembro de 2018.

3.1.6 Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2004; no § 1º, art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 2021; e na Súmula 377/STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 2009.

3.1.7 Para concorrer como PcD, o(a) candidato(a) deverá, nos prazos estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo VI):

a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui; e

b) enviar relatório médico comprobatório (laudo médico) com as informações descritas no item 3.1.6, junto aos documentos exigidos no item 5.2.

3.1.8 O relatório médico comprobatório (laudo médico) deverá estar legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), além da citação do nome completo do(a) candidato(a), indicação do nome, número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo.

3.1.8.1 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

3.1.8.2 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

3.1.8.3 Não haverá devolução e nem serão fornecidas cópias desse laudo médico.

Parágrafo único: O(A) candidato(a) que não proceder conforme as determinações deste item perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passará à ampla concorrência.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo, estão previstas na Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva de vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2 O(A) candidato(a) negro(a) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras.

4.5 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 2014.

4.6 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas para pessoas negras.

4.7 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 3.

4.8 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990, de 2014, os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.9 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

4.10 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas para pessoas negras, essas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

4.11 Os(as) candidatos(ass) inscritos como negros(as), aprovados(as) na Prova de Desempenho Didático, serão convocados, conforme cronograma (Anexo VI) e por meio de comunicado publicado na página do processo seletivo, para comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

4.12 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.13 Somente será convocado(a) para realizar o procedimento de heteroidentificação o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) que for aprovado(a) na Prova de Desempenho Didático, de que trata o item 6, além de não ter sido eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.

4.14 A Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando os aspectos fenotípicos deste, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.15 A Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes e suplentes. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

4.16 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) ao procedimento de heteroidentificação.

4.17 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e eliminação do processo seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

4.18 A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda);
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a), para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação;
- d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as).

4.19 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.18;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.18, no momento solicitado pela banca examinadora de heteroidentificação;
- c) não for considerado(a) negro(a), preto(a) ou pardo(a) pela maioria dos integrantes da Banca examinadora;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições se iniciarão no dia 12/06/2024 e se encerrarão no dia 05/07/2024 às 23h59min, conforme cronograma (Anexo VI) previsto neste Edital, podendo ser prorrogadas, a critério da comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5.2 Para realização da inscrição no processo seletivo, objeto deste edital, o(a) candidato(a) deverá enviar por e-mail, em **arquivo único** em formato **PDF**, para o endereço **selecaoprofessor@serrinha.ifbaiano.edu.br**, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente **preenchida e assinada**;
- b) Cópia legível de documento oficial de identificação do candidato com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante da titulação exigida (Diploma de curso de Graduação ou certificado de conclusão do curso ou Atestado ou Declaração de previsão de conclusão de curso, conforme Súmula nº 266 do Supremo Tribunal da Justiça, **frente e verso**) na área do processo seletivo;

e) Para os(as) candidatos(as) com deficiência, anexar o Relatório Médico comprobatório (laudo médico);

5.2.1 Somente serão aceitos os documentos com assinaturas e carimbos de identificação da instituição emissora. Os documentos digitais e/ou assinados eletronicamente serão validados na plataforma oficial da instituição emissora, conforme código de validação informado no documento.

5.3 As inscrições somente serão homologadas mediante o recebimento dos documentos, conforme descrito no item 5.2.

5.4 Os(as) candidatos(as) cujas inscrições não forem homologadas ficarão impossibilitados(as) de participar do sorteio da ordem e ponto da Prova de Desempenho Didático, sendo excluídos(as) do Processo Seletivo.

5.5 Caso a formação acadêmica do(a) candidato(a) não atenda às exigências mínimas deste edital, a referida inscrição será indeferida.

5.6 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

5.7 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo, objeto deste edital.

5.8 O(A) candidato(a) deverá consultar a relação de candidatos(as) inscritos(as) no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos> em data definida no cronograma (Anexo VI).

5.8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à homologação das inscrições exclusivamente através de formulário específico (Anexo V) e encaminhar para o endereço eletrônico selecaoProfessor@serrinha.ifbaiano.edu.br, conforme Cronograma (Anexo VI).

5.9 O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição por motivo de falha técnica de computadores, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso ao conteúdo do arquivo.

5.10 Caso seja necessário, o prazo para as inscrições será prorrogado e a comissão responsável por este processo seletivo divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, as novas datas referentes às etapas deste certame.

5.11 Encaminhada mais de uma solicitação de inscrição, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a de data mais recente, desde que esteja dentro do prazo estipulado no cronograma (Anexo VI).

5.12 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do(a) candidato(a), desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

5.13 Os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de previsão da Conclusão do Curso de graduação, somente tomarão posse no cargo com a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso com ata de colação de grau.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

6.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no programa da área (pontos), conforme descrito no Anexo IV e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos.

6.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada **presencialmente** no *Campus Serrinha*, conforme o Cronograma (Anexo VI).

6.2.1. O sorteio da ordem de apresentação e horário para a Prova de Desempenho Didático será realizado presencialmente com a participação de todos(as) os(as) candidatos(as), conforme o cronograma (Anexo VI).

6.2.2 O sorteio do ponto/tema para a Prova de Desempenho Didático será realizado presencialmente com a participação do(a) candidato(a), com 24 horas de antecedência da prova, conforme sorteio da ordem de apresentação.

6.2.3. O(A) candidato(a) deverá estar no local indicado ou se fazer representado(a) por procuração no dia da realização do sorteio da ordem e ponto, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início dos referidos sorteios, munido do documento original, conforme o item 5.2.b.

6.2.4. Na impossibilidade de comparecimento ao sorteio, o(a) candidato(a) poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do(a) candidato(a) utilizado no ato da inscrição.

6.2.5. O não comparecimento do(a) candidato(a) ou do seu procurador, no dia, hora e local definidos para os sorteios, implicará na sua eliminação do certame.

6.3 A Prova de Desempenho Didático valerá até 100 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório, constando de:

a) Apresentação do Plano de Aula (três vias impressas) à banca com antecedência mínima de 10 minutos do início da aula – valor de até 20 (vinte) pontos;

b) Aula teórica, perante a Banca Examinadora, composta por três membros, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos – valor de até 80 (oitenta) pontos.

6.3.1. O Plano de Aula não recebido conforme estabelecido neste edital, não será pontuado conforme Barema.

6.3.2. A não observância dos limites temporais definidos para a aula teórica implica em perda de pontuação do(a) candidato(a), gerando uma nota zero para o item gerenciamento do tempo do Anexo II deste edital.

6.4 O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 60 (sessenta) pontos para a classificação.

6.4.1. Na avaliação da aula referente ao Desempenho Didático serão considerados os itens constantes no Anexo II do presente edital.

6.5 O(A) candidato(a) deverá estar no IF Baiano *Campus Serrinha*, no dia e horário determinados, para a Prova de Desempenho Didático com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, apresentando à Comissão Organizadora documento oficial de identificação. Caso não esteja presente no período determinado, será considerado ausente e desclassificado do processo seletivo.

6.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), a impressão e entrega do Plano de Aula à banca.

6.7 Fica a critério do(a) candidato(a) utilizar qualquer material didático que considerar conveniente, sob suas expensas e responsabilidade. Os recursos didáticos fornecidos aos(as) candidatos(as) pela Comissão do Processo Seletivo serão: quadro branco, pincel, apagador e projetor multimídia (datashow) com entrada HDMI.

6.8 A Prova de Desempenho Didático deverá ser gravada, conforme determina o Art. 31 do decreto nº 9.739/19.

6.9 O período relativo à Prova de Desempenho Didático constante no cronograma (Anexo VI) poderá ser prorrogado, em função da quantidade de candidatos(as) inscritos(as).

6.10 Nenhum(a) candidato(a) poderá assistir à prova de Desempenho Didático dos(as) demais concorrentes.

6.11 O(A) candidato(a) que obtiver soma de pontos igual ou superior a 60 (sessenta) na Prova de Desempenho Didático estará automaticamente habilitado(a) a participar da Prova de Títulos.

6.12 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso (Anexo V) à Prova de Desempenho Didático, utilizando o formulário específico, no formato PDF, o qual deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo via correio eletrônico para: selecao professor@serrinha.ifbaiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI).

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 O(a) candidato(a) deverá, imediatamente após a realização da Prova de Desempenho Didático, entregar a documentação da Prova de Títulos, em local informado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Para a entrega dos títulos, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em volume único impresso e encadernado, o barema do Anexo III devidamente preenchido e acompanhado das cópias dos comprovantes, organizadas exatamente na ordem descrita no mesmo.

7.2.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar os títulos originais dos documentos referidos no item 7.2 para conferência e autenticação por um servidor público do IF Baiano *campus* Serrinha.

7.3 Somente serão aceitos os documentos com assinaturas e carimbos de identificação da instituição emissora. Os documentos digitais e/ou assinados eletronicamente serão validados na plataforma oficial da instituição emissora, conforme código de validação informado no documento.

7.4 Somente serão avaliados os documentos da Prova de Títulos dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova de Desempenho Didático.

7.5 A Prova de Títulos é classificatória e tem valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme Barema constante do Anexo III.

7.6 Os diplomas de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, se estrangeiros, estar devidamente revalidados ou reconhecidos.

7.7 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados ou reconhecidos por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do Art. 48 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.8 Para comprovação de experiência profissional constante no Barema da Prova de Títulos (Anexo III), poderão ser apresentados os seguintes documentos: Certificado, Declaração, Carteira de Trabalho, Contracheque, Contratos de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente, com prazo e vigência do contrato; Certidão emitida por instituições particulares, federais, estaduais ou municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.8.1 Na Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida. Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

7.8.1.1 Não serão aceitos como experiência profissional os períodos de realização de estágio profissional (obrigatório e não obrigatório) e participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão como bolsista ou voluntário.

7.8.1.2. Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deverão ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidados ou reconhecidos.

7.9 Para a avaliação da Prova de Títulos (Anexo III) serão considerados somente os documentos comprobatórios dos títulos listados no Barema.

7.10 Não será permitido ao(a) candidato(a) anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

7.11 Caberá recurso (Anexo V) contra a Prova de Títulos, que deverá ser encaminhado, via correio eletrônico para selecao professor@serrinha.ifbaiano.edu.br à Comissão do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo VI).

7.12 O(A) candidato(a) que não entregar os documentos comprobatórios dos títulos listados no Barema, após a realização da Prova de Desempenho Didático, receberá nota zero na prova de títulos, mas não será desclassificado.

8. DO LOCAL DAS PROVAS

8.1 As provas serão realizadas no Instituto Federal Baiano – *Campus* Serrinha, situado na Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Aparecida, CEP: 48700-000, Serrinha – BA.

9. DO RESULTADO DAS PROVAS

9.1 Os resultados preliminares serão divulgados no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <http://www.ifbaiano.edu.br/porta/concursos>, de acordo com o cronograma (Anexo VI).

9.2 O julgamento da Banca Examinadora é definitivo, salvo em casos de inobservância das presentes normas, hipótese esta em que caberá recurso, utilizando formulário constante no Anexo V contra os resultados das Provas. Esse formulário deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, via correio eletrônico para selecao professor@serrinha.ifbaiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI).

9.3 O resultado final, após interposição de recurso, será divulgado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <http://www.ifbaiano.edu.br/porta/concursos>, conforme data prevista no cronograma (Anexo VI).

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a ordem decrescente da Nota Final obtida através de Média Aritmética, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = [(DD*8) + (PT*2)]$$

10

onde:

NF = Nota Final

DD = Desempenho Didático

PT = Pontuação na Prova de Títulos

10.2 Em caso de empate adotar-se-ão, para efeito de classificação do(a) candidato(a) e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- b) Maior nota na Prova de Títulos;
- c) Maior tempo de experiência em ensino;
- d) Maior idade;
- e) Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de desigualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.

10.3 Concluído o Processo Seletivo, o seu resultado será submetido à apreciação da Direção Geral, que o encaminhará à Reitoria para a devida homologação e publicação no Diário Oficial da União.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A celebração do contrato com a Instituição está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a);
- b) Comprovar estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) Comprovar estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

11.2 No caso de nacionalidade portuguesa, o(a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. Se de outra nacionalidade, comprovar permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor, dispensadas as exigências a que se refere o item 11.1.

11.3 O(a) candidato(a) somente será contratado(a) após perícia médica oficial realizada pela Junta Médica Oficial do Instituto Federal Baiano.

11.4 Todas as cópias deverão possuir autenticação ou poderão ser autenticadas no ato da contratação, desde que sejam apresentados os originais.

11.5 A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, bem como ao interesse da administração do IF Baiano.

11.6 A convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para se manifestar, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não da contratação, será feita através de e-mail cadastrado no ato da inscrição;

11.7 O(A) candidato(a) que for convocado(a) para efetivação do contrato, deverá apresentar-se na Reitoria do IF Baiano, no município de Salvador/BA, no prazo estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de ser declarado(a) desistente.

11.8 Em caso de desistência do(a) candidato(a) para contratação, fica assegurado ao IF Baiano o direito de convocar outro(a) candidato(a), obedecendo a ordem de classificação.

11.9 O(A) contratado(a) ficará obrigado(a) ao cumprimento de suas atividades docentes, e receberá, a título de remuneração, os valores definidos para o Nível 1, da Classe D I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Lei 12.772/2012 e discriminados no quadro abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais:

Quadro 1: Remuneração - Vencimento Básico mais Titulação

CARGA HORÁRIA	Vencimento: (requisito mínimo) Graduação	Titulação a nível de Aperfeiçoamento	Titulação a nível de Especialização	Titulação a nível de Mestrado	Titulação a nível de Doutorado
40 horas	R\$ 3.412,63	+ R\$ 255,94	+ R\$ 511,90	+ R\$ 1.279,74	+ R\$ 2.943,39

Parágrafo único: Nenhum Profissional com regime de 40 horas receberá valor menor ao vencimento mínimo de R\$ 4.580,57 reais, segundo a Lei 11.738/08 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

11.10 As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio pré-escolar no valor de **R\$484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)** por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- c) auxílio-alimentação no valor de **R\$1.000,00 (mil reais)** para jornada de 40 horas semanais.

11.11. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

12. DA VALIDADE

12.1 O Processo Seletivo será válido por 06 (seis) meses conforme Lei nº 8.745/93, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) praticar atos de indisciplina com os examinadores e demais servidores;

c) deixar de cumprir com qualquer das cláusulas deste Edital.

13.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso no cargo, apenas a expectativa de ser contratado(a), segundo a ordem de classificação.

13.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.4 Não serão contratados(as) candidatos(as) que possuam vínculo empregatício com qualquer Instituição Federal de Ensino, na condição de professor(a) efetivo(a) ou na condição de Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante, contratados nos termos da Lei nº. 8.745/93, em face da proibição de contratação prevista no Art. 1º da Lei nº 9.849, de 26/10/99, que alterou o Art. 9º da Lei nº 8.745/93.

13.5 Excetua-se do disposto no item 13.4 o(a) candidato(a) que tenha completado o interregno de dois anos, após a extinção de sua última contratação, realizada nos termos da Lei nº 8.745/93.

13.6 Antes da assinatura do contrato, o regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

13.7 Após a formalização do contrato, o(a) contratado(a) não poderá alterar o regime de trabalho sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do Art. 12 da Lei nº 8.745/93.

13.8 O(A) candidato(a) poderá pedir a impugnação deste edital, conforme prazo constante no cronograma (Anexo VI), o que deverá ser realizado através de documento formal, encaminhado à Comissão do Processo Seletivo via correio eletrônico: selecaoprofessor@serrinha.ifbaiano.edu.br, exclusivamente no formato PDF, devendo constar justificativa com embasamento legal.

13.9 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações sobre o processo seletivo no sítio <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos>.

13.10 O IF Baiano não se responsabilizará pelo recebimento de documentos digitais que impossibilitem a validação de chaves ou códigos de verificação, bem como pela suspensão do serviço *on-line* de validação vinculado a outras instituições.

13.11 Dúvidas e/ou esclarecimentos referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanados e/ou obtidos através do e-mail: selecaoprofessor@serrinha.ifbaiano.edu.br ou ainda presencialmente no IF Baiano *Campus* Serrinha, situado na Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Aparecida - CEP: 48700-000, Serrinha – BA.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do IF Baiano *Campus* Serrinha.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome:		
Nome Social:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Naturalidade:		Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço:		
Cidade:		CEP:
Sexo: () M () F		Telefone: () _____
E-mail:		
Formação Acadêmica (graduação):		
Titulação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Pessoa com Deficiência: () Não () Sim. Qual: _____		
Necessita de atendimento especial: () Não () Sim. Qual: _____		
() Manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos e me autodeclaro preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.		
URL do Currículo Lattes:		

Informações Adicionais:

O(A) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

(manuscrita ou eletrônica - p. ex. Gov.br)

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Avaliador(a):		Data: ____/____/2024	
Área:			
Nome do(a) candidato(a):			
Início da aula: ____h ____min		Término da aula: ____h ____min	
ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS		PONTOS ATRIBUÍDOS	
1. PLANO DE AULA	Pontuação Máxima	Nota do(a) Candidato(a)	
1.1 Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema.	4,0		
1.2 Justificativa: clareza, argumentação e relevância.	4,0		
1.3 Conteúdo: enfoque, atualidades e relevância.	4,0		
1.4 Metodologia: coerência na subdivisão do conteúdo, inovação e criatividade.	3,0		
1.5 Procedimentos e recursos didáticos	1,0		
1.6 Procedimentos de avaliação	2,0		
1.7 Referências	2,0		
Subtotal (A)	20,0		
2. AVALIAÇÃO DA AULA	Pontuação Máxima	Nota do(a) Candidato(a)	
2.1 Domínio do tema	10,0		
2.2 Clareza de exposição	10,0		
2.3 Objetividade na apresentação do conteúdo	10,0		
2.4 Adequação entre a aula e o plano apresentado	5,0		

2.5 Contextualização do conteúdo (capacidade de relacionar exemplificar e adequar o conteúdo ao contexto)	5,0	
2.6 Sequência lógica das idéias	5,0	
2.7 Conteúdo atualizado	5,0	
2.8 Utilização adequada da terminologia técnica	5,0	
2.9 Utilização adequada dos recursos didáticos	10,0	
2.10 Gerenciamento do tempo	5,0	
2.11 Expressão comunicativa (linguagem verbal e corporal adequadas, dicção, postura e controle emocional)	10,0	
Subtotal (B)	80,0	
3. TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS (A + B)	100,0	
Observações:		

*Observação: A avaliação do material didático não levará em consideração o tipo de recurso utilizado (datashow, quadro branco, etc.), ficando a escolha a critério do(a) candidato(a).

Assinatura do(a) Avaliador(a)

ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Ordem	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação por Título/curso	Pontuação Máxima	Pontuação do/a Candidato/a
1.1	Curso de Graduação em outra área (segundo curso).	0,5	0,5	
1.2	Participação, na condição de ouvinte, em cursos de extensão na área do item 2 deste edital, com duração mínima de 4 horas.	0,5	2,5	
1.3	Aperfeiçoamento em outra área relacionada à Educação, com duração mínima de 120 horas.	1,0	2,0	

1.4	Aperfeiçoamento na área do item 2 deste edital, com duração mínima de 120 horas.	3,0	3,0	
1.5	Especialização em outra área relacionada à Educação, com duração mínima de 360 horas.	2,0	2,0	
1.6	Especialização do item 2 deste edital, com duração mínima de 360 horas.	10,0	10,0	
1.7	Mestrado na área ou em áreas correlatas.	15,0	15,0	
1.8	Doutorado na área ou em áreas correlatas.	20,0	20,0	
Subtotal (I)			55,0	
Ordem	2. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (últimos 5 anos)	Pontuação por Publicação	Pontuação Máxima	Pontuação do/a Candidato/a
2.1	Livro (com conselho editorial, conselho científico e avaliação de pareceristas <i>ad hoc</i>)	1,5	4,5	
2.2	Capítulos de livros (em livro com conselho editorial, conselho científico e avaliação de pareceristas <i>ad hoc</i>)	1,0	2,0	
2.3	Artigos completos publicados em anais de eventos científicos.	1,0	4,0	
2.4	Artigos completos publicados em periódicos (com Qualis 2017-2020).	1,5	4,5	
Subtotal (II)			15,0	

Ordem	3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação por ano/cursos	Pontuação Máxima	Pontuação do/a Candidato/a
3.1	Docência na Educação Profissional.	2,0	10,0	
3.2	Docência no Ensino Superior.	2,0	10,0	
3.3	Curso de extensão ministrado.	1,0	3,0	

3.4	Assessoria técnica a empresas, empreendimentos econômicos solidários e sociedades cooperativistas.	1,0	7,0	
Subtotal (III)			30,0	
TOTAL (I + II + III)			100,0	

ANEXO IV

PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (5)

Área: Alimentos/ Agroindústria

1. Controle de Qualidade na Indústria de Alimentos;
2. Tecnologia de Produtos de Origem Animal;
3. Análise Sensorial;
4. Tecnologia de Panificação;
5. Segurança do Trabalho na Indústria de Alimentos.

Área: Biologia

1. Origem e evolução da vida;
2. Duplicação do DNA, Transcrição e Tradução;
3. Reprodução humana, sexualidade e gênero;
4. Interação entre as espécies;
5. Educação Ambiental.

Área: Cooperativismo

1. Teoria cooperativista: bases conceituais e empíricas do cooperativismo no Brasil;
2. Comunicação organizacional nas organizações cooperativistas;
3. Tipos de organizações coletivas: características e formas de atuação;
4. Empreendedorismo e empreendedorismo social;
5. Gestão estratégica nas organizações cooperativas.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome completo:	
R.G.:	CPF:
E-mail:	
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUINTE ETAPA:	
<input type="checkbox"/> Das inscrições <input type="checkbox"/> Da Prova de Desempenho Didático <input type="checkbox"/> Da Prova de Títulos	

JUSTIFICATIVA PARA O RECURSO:

Declaro, para fins de direito, que as informações descritas neste formulário são verdadeiras, bem como afirmo ter ciência de que a apresentação de documento e/ou declaração inexatos ou falsos implicará na de professor substituto.

Serrinha

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Data de Publicação do Edital	07/06/2024
Prazo para impugnação do Edital	10/06/2024
Divulgação do resultado das impugnações ao Edital	11/06/2024
Período de Inscrições	12/06 a 05/07/2024
Divulgação das inscrições homologadas	10/07/2024
Interposição de Recursos à homologação das inscrições	11/07/2024
Divulgação das inscrições homologadas após-recursos	12/07/2024
Realização do Sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático	16/07/2024
Realização do Sorteio do Ponto da Prova de Desempenho Didático	16 e 17/07/2024
Realização da Prova de Desempenho Didático	17 e 18/07/2024
Entrega dos documentos referentes à Prova de Títulos	17 e 18/07/2024
Publicação do resultado preliminar (Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos)	23/07/2024
Interposição de Recursos à Prova de Desempenho Didático e à Prova de Títulos	24/07/2024
Resultado da interposição de recurso	25/07/2024
Convocação dos Candidatos para o Procedimento de Heteroidentificação	26/07/2024
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	29 e 30/07/2024
Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação	31/07/2024
Recursos contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação	01/08/2024
Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação após recursos	02/08/2024
Publicação do Resultado Final	05/08/2024*

* Não havendo candidatos para o procedimento de heteroidentificação, o resultado final deste Processo Seletivo poderá ser publicado antecipadamente.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 05/06/2024 15:27:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaliao.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 570961
Verificador: 27e985c408
Código de
Autenticação:

